## EDITAL DO PROCESSO DE REMOÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

## **REMOÇÃO 2022/2023**

REMOÇÃO, COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023, DOS PROFISSIONAIS OCUPANTES DOS CARGOS DE ASSISTENTE DE DIRETOR ESCOLAR, COORDENADOR PEDAGÓGICO, DIRETOR ESCOLAR, DIRIGENTE DE CRECHE E PROFESSOR I E II DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Nadya Pereira, Coordenadora da Comissão, de acordo com o capítulo X da Lei Municipal nº 6.316/2013, torna público aos interessados o presente Edital, que formaliza os procedimentos para Remoção de Assistente de Diretor Escolar, Coordenador Pedagógico, Diretor Escolar / Dirigente de Creche e Professor I e II de Educação Básica, com efeitos a partir de 01/02/2023.

O objetivo do Processo de Remoção é o de preencher as vagas existentes e atender aos interesses dos profissionais acima citados, na escolha de titularidades.

### **DISPOSIÇÕES INICIAIS**

- 1. As vagas em Unidades Escolares para Assistente de Diretor Escolar, Coordenador Pedagógico, Diretor Escolar/ Dirigente de Creche e Professor, oferecidas para o Processo de Remoção, serão:
- 1.1 Vagas Reais aquelas sem titular, resultantes de perda de titularidade, conforme previsto na Lei Municipal nº 6.316/2013, ou criadas após o Processo de Remoção − 2020/2021 e de acordo com o descrito no item 14.
  - 1.1.1 Não será considerada como vaga real aquela ocupada por profissional conveniado com a Secretaria de Educação do Estado de São Paulo.
- 1.2 Vagas Potenciais aquelas dos profissionais que se inscreverem neste Processo de Remoção.
- 2. Os Professores titulares e os que adquirirem titularidade em vagas disponíveis da Educação de Jovens e Adultos EJA terão titularidade na SE-116 Seção de Educação de Jovens e Adultos. A atribuição de classes desta modalidade será realizada periodicamente, de acordo com a especificidade deste segmento.
- 3. Professor excedente esta situação ocorre:
- 3.1 Professor I de Educação Básica quando na Unidade Escolar / SE-116 existir maior número de Professores titulares do que número de classes em funcionamento, por turno e etapa / modalidade de ensino. A princípio, o Professor excedente será o último da escala interna da Unidade Escolar / SE-116 dentro de seu respectivo período de titularidade. Contudo, a redefinição do Professor excedente poderá acontecer por meio de tratativas internas entre os Professores do mesmo período em que ocorrer a formação do menor número de classes, desde que registradas em ata e encaminhadas até 02/09/2022 para a SE-322 Seção de Movimentação de Pessoal.
- 3.2 Professor II de Educação Básica quando na Unidade Escolar / SE-116 existir maior número de Professores titulares do que número de classes em funcionamento. O Professor excedente será aquele que, na reorganização das classes em funcionamento da Unidade Escolar, tornou-se o profissional vinculado ao menor número de turmas e/ou o último Professor da escala interna. Contudo, a redefinição do Professor excedente poderá acontecer por meio de tratativas internas entre os Professores do mesmo período em que ocorrer a formação do menor número de classes, desde que registradas em ata e encaminhadas até 02/09/2022 para a SE-322 Seção de Movimentação de Pessoal.
- 4. Coordenador Pedagógico excedente: situação daquele que perdeu sua vaga na Unidade Escolar pela extinção da vaga e/ou da Unidade Escolar de titularidade. A princípio, o Coordenador Pedagógico excedente será o último da escala interna da Unidade Escolar no período, para Unidades que possuem mais de um Coordenador Pedagógico. Contudo, a

redefinição do Coordenador Pedagógico excedente poderá ocorrer por meio de tratativas internas entre os Coordenadores Pedagógicos do mesmo período, desde que registradas em ata e encaminhadas até 02/09/2022 para a SE-322 - Seção de Movimentação de Pessoal.

- 5. Assistente de Diretor Escolar excedente: situação daquele que perdeu sua titularidade pela extinção da Unidade Escolar de titularidade ou por redução de número de classes em atendimento.
- 6. Diretor Escolar / Dirigente de Creche excedente: situação daquele que perdeu sua titularidade pela extinção da Unidade Escolar de titularidade.

### 7. A escala interna é determinada:

- 7.1 Professor I e II de Educação Básica titular pela data de ingresso na Unidade Escolar / SE-116 na condição de titular (no período e na modalidade de ensino), de acordo com o último Processo de Remoção destes profissionais.
- 7.2 Coordenador Pedagógico titular pela data de ingresso na Unidade Escolar na condição de titular (no período), de acordo com o último Processo de Remoção destes profissionais.
- 8. Titularidade compulsória é aquela que será atribuída aleatoriamente ao profissional (excedente e/ou sem titularidade) inscrito automaticamente, quando este não realizar o envio de suas opções. A publicação ocorrerá:
- 8.1 No dia 16/11/2022 às 12h, após o final da Fase III do Processo de Remoção de Diretor Escolar / Dirigente de Creche;
- 8.2 No dia 01/12/2022 às 12h, após o final da Fase IV do Processo de Remoção de Coordenador Pedagógico, Professor I e II de Educação Básica.
- 9. É de responsabilidade de cada profissional que possui duas matrículas atentar-se ao seu acúmulo de cargos, realizando a escolha de titularidade de forma a não haver coincidência de período e incompatibilidade de carga horária. Caso isso ocorra, o profissional deverá solicitar exoneração de uma matrícula a partir de 01/02/2023. O profissional que deixar de solicitar a devida exoneração infringirá as normas deste Edital e da legislação que autoriza acúmulo de cargos, ficando sujeito às sanções previstas em Lei.
- 10. Ao Professor participante da Fase IV que adquirir a primeira titularidade na SE-116 Seção de Educação de Jovens e Adultos EJA, ingressantes pelo concurso público nº001/2014, será garantida a carga horária de 30 horas semanais.
- 11. Os Professores II de Educação Básica dos componentes curriculares Português, Matemática, História, Geografia e Ciências adquirem titularidade automaticamente na SE-116 Seção de Educação de Jovens e Adultos.

- 12. Não participarão deste Processo de Remoção e, portanto, não adquirirão titularidade:
- 12.1 Os Professores I de Educação Básica admitidos pelo concurso público nº001/2014 cuja classificação obtida seja superior à 2887<sup>a</sup> e todos os admitidos pelo concurso público nº005/2018;
- 12.2 Os Professores II de Educação Básica − Arte admitidos pelo concurso público nº005/2018 cuja classificação obtida seja superior à 90º;
- 12.3 Os Professores II de Educação Básica Educação Física admitidos pelo concurso público nº005/2018 cuja classificação obtida seja superior à 156ª.
- 13. Os Professores II de Educação Básica dos componentes curriculares Arte, Educação Física e Inglês somente poderão pleitear as vagas em consonância à sua área de atuação, no Ensino Regular e na Educação de Jovens e Adultos EJA.
- 14. As vagas reais para Assistente de Diretor Escolar, Coordenador Pedagógico, Diretor Escolar/Dirigente de Creche e Professor I de Educação Básica baseiam-se no módulo discriminado no Anexo IV da Lei Municipal nº 6.316/2013 e as vagas reais para Professores II de Educação Básica dos componentes curriculares Arte, Educação Física e Inglês baseiam-se no módulo discriminado no Anexo I da Resolução SE nº27/2022.
- 14.1 O Processo de Remoção abrangerá vagas reais em Unidades Escolares/SE-116 até 31/08/2022. As vagas criadas após essa data, por quaisquer motivos, serão consideradas reais somente no próximo Processo de Remoção.
- 14.2 Nas EMEB's Gofredo Teixeira da Silva Telles e Doutor Vicente Zammite Mammana, que estão em obras/reformas para integrar e/ou ampliar o Programa Educar Mais, as vagas e a definição dos excedentes estarão compreendidas neste processo para contemplar as especificidades do Programa.
  - 14.2.1 Os Professores titulares das referidas Unidades Escolares serão designados, por justificado interesse do ensino, para atuação em outras escolas até o término das obras/reformas.
- 14.3 As EMEB's Anísio Teixeira e Francisco Miele passarão a integrar o Programa Educar Mais a partir de 2023, portanto as vagas e a definição dos excedentes estarão compreendidas neste processo para contemplar as especificidades do Programa.
- 14.4 Na EMEB Dom Jorge Marcos de Oliveira O Bispo dos Trabalhadores não haverá oferta de vagas de período integral (40 horas), visto que em 2023 realizará o atendimento exclusivamente de turmas de Pré-Escola em período parcial.
  - 14.5 Devido à característica da Educação de Jovens e Adultos EJA, com atendimento

de acordo com a demanda e considerando a reorganização de turmas para o ano letivo de 2023, haverá professores excedentes, titulares da SE-116, que já estarão compreendidos neste Processo de Remoção.

- 15. As EMEB's Eunice Alves Enéas Soares, Maria José Rodrigues e Rubem Alves se encontram com atividades paralisadas de acordo com as Resoluções SE nº 33, 34 e 36/2021 ainda sem previsão de retorno. Encontram-se em análise de viabilidade técnica sendo que não possuem cronograma com definição de prazo de reforma, portanto, os servidores titulares das referidas Unidades Escolares serão considerados excedentes neste Processo de Remoção por analogia à hipótese de extinção de Unidade Escolar prevista no §3º do artigo 66 da Lei Municipal nº 6.316/2013 e suas alterações.
- 16. Será considerado para o presente Processo de Remoção, a "Pontuação Final", proveniente da somatória de títulos e tempo de serviço, publicado no Portal da Educação e no Notícias do Município em 09/09/2022.
- 17. Erro de fato ocorre quando for constatado prejuízo ao participante, ocasionado por falhas de âmbito administrativo, técnico ou de informatização. A Comissão deliberará favoravelmente somente quando os recursos apresentados configurarem tal situação.
- 18. A interposição de recurso ocorrerá exclusivamente por meio do Portal da Educação, em área restrita, no endereço <a href="https://educacao.saobernardo.sp.gov.br">https://educacao.saobernardo.sp.gov.br</a> no Banner "Processo de Remoção 2022/2023".
- 19. Este Edital e todos os documentos correlatos estarão disponíveis no Portal da Educação, em área restrita, no endereço <a href="https://educacao.saobernardo.sp.gov.br">https://educacao.saobernardo.sp.gov.br</a> através do Banner "Processo de Remoção 2022/2023".
- 20. Eventuais dúvidas referentes ao Processo de Remoção poderão ser esclarecidas via email: <a href="mailto:comissao.remocao@saobernardo.sp.gov.br">comissao.remocao@saobernardo.sp.gov.br</a>.
- 21. A participação no Processo de Remoção implica no conhecimento e na tácita aceitação por parte do participante das regras tratadas neste Edital.

### **CAPÍTULO I**

### CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E PRIORIDADES DE ESCOLHA

### 1. PROFESSOR:

1.1 FASE I – REMOÇÃO PARA PROFISSIONAL EXCEDENTE: Professor excedente, utilizando como critério de classificação a "Pontuação Final" publicada.

- 1.2 FASE II REMOÇÃO PARA PROFISSIONAL COM TITULARIDADE INTERNA NA UNIDADE: Professor titular, utilizando como critério de classificação a escala interna da Unidade Escolar / SE-116, resultante do último Processo de Remoção destes profissionais.
- 1.3 FASE III REMOÇÃO PARA PROFISSIONAL COM TITULARIDADE GERAL: Professor titular de Unidade Escolar / SE-116, utilizando como critério de classificação a "Pontuação Final" publicada.
- 1.4 FASE IV REMOÇÃO PARA PROFISSIONAL SEM TITULARIDADE: Professor sem titularidade, utilizando como critério a sequência de subtipos abaixo relacionados:
  - 1.4.1 Outros: Professor proveniente de readaptação decorridos dois anos nesta condição, Professor afastado em licença para tratamento de saúde por mais de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, Professor cedido para outro órgão com cargo em comissão após completar 2 (dois) anos nesta condição, Professor considerado inapto pelo Serviço de Saúde Ocupacional, Professor proveniente de licença particular sem vencimentos por período igual ou superior a 90 (noventa) dias, Professor cuja aposentadoria tenha sido revertida e Professor reintegrado, cuja situação tenha cessado/ocorrido até 31/08/2022, devendo retomar titularidade, utilizando como critério de classificação a "Pontuação Final" publicada.
  - 1.4.2 Professor sem titularidade ingressante pelos concursos públicos nº001/2014 e nº005/2018, utilizando como critério a classificação pelo qual foi admitido, obedecendo a ordem cronológica dos concursos, excetuando-se:
    - 1.4.2.1 Os Professores I de Educação Básica admitidos pelo concurso público nº001/2014 cuja classificação obtida seja superior à 2887ª e todos os admitidos pelo concurso público nº005/2018;
    - 1.4.2.2 Os Professores II de Educação Básica − Arte admitidos pelo concurso público nº005/2018 cuja classificação obtida seja superior à 90ª;
    - 1.4.2.3 Os Professores II de Educação Básica Educação Física admitidos pelo concurso público nº005/2018 cuja classificação obtida seja superior à 156ª.

### 2. COORDENADOR PEDAGÓGICO:

- 2.1 FASE I REMOÇÃO PARA PROFISSIONAL EXCEDENTE: Coordenador Pedagógico excedente, utilizando como critério de classificação a "Pontuação Final" publicada.
- 2.2 FASE II REMOÇÃO PARA PROFISSIONAL COM TITULARIDADE INTERNA NA UNIDADE: Coordenador Pedagógico titular, utilizando como critério de classificação a escala interna da Unidade Escolar, que atualmente possui mais de um turno de trabalho, resultante do último Processo de Remoção destes profissionais.

- 2.3 FASE III REMOÇÃO PARA PROFISSIONAL COM TITULARIDADE GERAL: Coordenador Pedagógico titular, utilizando como critério de classificação a "Pontuação Final" publicada.
- 2.4 FASE IV REMOÇÃO PARA PROFISSIONAL SEM TITULARIDADE: Coordenador Pedagógico sem titularidade, utilizando como critério a sequência de subtipos abaixo relacionados:
  - 2.4.1 Outros: Coordenador Pedagógico proveniente de readaptação decorridos dois anos nesta condição, Coordenador Pedagógico afastado em licença para tratamento de saúde por mais de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, Coordenador Pedagógico cedido para outro órgão com cargo em comissão após completar 2 (dois) anos nesta condição, Coordenador Pedagógico considerado inapto pelo Serviço de Saúde Ocupacional, Coordenador Pedagógico proveniente de licença particular sem vencimentos por período igual ou superior a 90 (noventa) dias, Coordenador Pedagógico cuja aposentadoria tenha sido revertida e Coordenador Pedagógico reintegrado cuja situação tenha cessado/ocorrido até 31/08/2022, devendo retomar titularidade, utilizando como critério de classificação a "Pontuação Final" publicada.
  - 2.4.2 Coordenador Pedagógico sem titularidade ingressante pelo concurso público nº005/2018, utilizando como critério a classificação no concurso público pelo qual foi admitido até a data de 31/08/2022.

### 3. DIRETOR ESCOLAR / DIRIGENTE DE CRECHE:

- 3.1 FASE I REMOÇÃO PARA PROFISSIONAL EXCEDENTE: Diretor Escolar/ Dirigente de Creche excedente, utilizando como critério de classificação a "Pontuação Final" publicada.
- 3.2 FASE II REMOÇÃO PARA PROFISSIONAL COM TITULARIDADE GERAL: Diretor Escolar/ Dirigente de Creche titular, utilizando como critério de classificação a "Pontuação Final" publicada.
- 3.3 FASE III REMOÇÃO PARA PROFISSIONAL SEM TITULARIDADE: Diretor Escolar sem titularidade, utilizando como critério a sequência de subtipos abaixo relacionados:
  - 3.3.1 Outros: Diretor Escolar proveniente de readaptação decorridos dois anos nesta condição, Diretor Escolar afastado em licença para tratamento de saúde por mais de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, Diretor Escolar cedido para outro órgão com cargo em comissão após completar 2 (dois) anos nesta condição, Diretor Escolar considerado inapto pelo Serviço de Saúde Ocupacional, Diretor Escolar proveniente de licença particular sem vencimentos por período igual ou superior a 90 (noventa) dias, Diretor Escolar cuja aposentadoria tenha sido revertida e Diretor

**Escolar reintegrado** cuja situação tenha cessado/ocorrido até 31/08/2022, devendo retomar titularidade, utilizando como critério de classificação a "Pontuação Final" publicada.

3.3.2 Diretor Escolar sem titularidade ingressante pelo concurso público nº005/2018, utilizando como critério a classificação no concurso público pelo qual foi admitido até a data de 31/08/2022.

### 4. ASSISTENTE DE DIRETOR ESCOLAR:

- 4.1 FASE I REMOÇÃO PARA PROFISSIONAL EXCEDENTE: Assistente de Diretor Escolar excedente, utilizando como critério de classificação a "Pontuação Final" publicada.
- 4.2 FASE II REMOÇÃO PARA PROFISSIONAL COM TITULARIDADE GERAL: Assistente de Diretor Escolar titular, utilizando como critério de classificação a "Pontuação Final" publicada.

### **CAPÍTULO II**

### REMOÇÃO DE PROFESSOR

- 1. Em 26/09/2022, às 9h, será publicado no Portal da Educação, para conferência, o relatório de vagas reais.
- 2. Em todas as fases do Processo de Remoção, no momento da escolha das opções, caberá ao Professor a responsabilidade de verificar o período e a carga horária da vaga pleiteada, pois se esta for diferente da sua carga horária atual, será readequada a partir de 01/02/2023, independente do concurso de ingresso.
- 3. O Professor inscrito na Fase I, ao adquirir titularidade, poderá se inscrever para as Fases II e III, se for do seu interesse.
- 4. O Professor participante da Fase II poderá se inscrever para a Fase III, se for do seu interesse.
- 5. Na Fase III o Professor titular poderá pleitear troca de etapa / modalidade de ensino, ampliação ou redução de carga horária e turno de titularidade.
- 6. O Professor que possui duas matrículas na Rede poderá participar do Processo de Remoção em uma ou nas duas matrículas, atentando para que as opções indicadas estejam em períodos contrários. A escolha de opções é de exclusiva responsabilidade do Professor, em uma ou nas duas matrículas. Ao final do Processo de Remoção, não será permitido aos

profissionais com duas matrículas manterem as mesmas em turnos coincidentes, respeitando-se o previsto no item 9 das Disposições Iniciais e no artigo 37 da Constituição Federal.

### FASES DE REMOÇÃO DE PROFESSOR

## FASE I – PROFESSOR Remoção para Profissional Excedente

- 1. Em 26/09/2022, às 9h, será publicado no Portal da Educação o relatório de vagas reais.
- 2. O Professor excedente será inscrito automaticamente.
- 3. Em 26/09/2022, às 9h, será publicado no Portal da Educação o nome do Professor inscrito para conferência.
- 3.1 No caso de notório erro de fato, o Professor deverá interpor recurso exclusivamente por meio do Portal da Educação, em área restrita, das 9h do dia 26/09/2022 às 12h do dia 27/09/2022, respeitando o contido no item 18 das Disposições Iniciais.
- 3.2 Caso não haja manifestação do Professor, a lista de inscritos apresentada no Portal da Educação será considerada oficial para o processamento da referida Fase.
- 3.3 Julgado o recurso, haverá publicação de nova e definitiva lista de inscritos para a Fase I, no dia 28/09/2022, às 9h, no Portal da Educação.
- 4. No período compreendido entre 9h do dia 28/09/2022 e 17h do dia 30/09/2022, o Professor excedente deverá preencher o cadastro de opções no Portal da Educação, seguindo as orientações estabelecidas neste Edital.
- 4.1 O limite de opções para os Professores excedentes será determinado pelo número de vagas reais publicadas. O participante deverá classificar na ordem de preferência **todas** as vagas existentes.
- 5. No dia 03/10/2022, a partir das 9h, todos os Professores participantes deverão conferir suas opções no Portal da Educação.
- 5.1 No caso de notório erro de fato, o Professor deverá interpor recurso exclusivamente por meio do Portal da Educação, em área restrita, das 9h do dia 03/10/2022 às 12h do dia 04/10/2022, respeitando o contido no item 18 das Disposições Iniciais.

- 5.2 A não manifestação do Professor representará sua concordância em relação ao boletim de opções apresentado.
- 5.3 Julgado o recurso, haverá publicação de nova e definitiva lista de opções, no dia 05/10/2022, às 9h, no Portal da Educação.
- 6. Em 05/10/2022, às 12h, haverá publicação do resultado no Portal da Educação.
- 6.1 No caso de notório erro de fato, o Professor deverá interpor recurso exclusivamente por meio do Portal da Educação, em área restrita, das 12h do dia 05/10/2022 às 17h do dia 06/10/2022, respeitando o contido no item 18 das Disposições Iniciais.
- 6.2 A não manifestação do Professor representará sua concordância em relação ao resultado desta Fase.
- 6.3 Julgado o recurso, haverá publicação do resultado final e definitivo da Fase I, no dia 07/10/2022, às 17h, no Portal da Educação.
- 7. O Professor excedente que não preencher e confirmar suas opções obterá uma titularidade compulsória, a qual lhe será atribuída ao final do Processo de Remoção (após a Fase IV), nos termos do item 8 das Disposições Iniciais.

### **FASE II - PROFESSOR**

### Remoção para Profissional com Titularidade - Interna na Unidade

- 1. As vagas reais remanescentes da Fase I serão publicadas no dia 10/10/2022, às 9h, no Portal da Educação.
- 2. Somente poderá participar desta Fase o Professor com titularidade nos turnos: manhã (30 e 40 horas), tarde (30 e 40 horas) ou manhã/tarde (30 horas), na existência de vaga real ou a tornar-se real na mesma etapa / modalidade de ensino e carga horária de titularidade.
- 2.1 O Professor que possui titularidade com carga horária de 40 horas semanais, vinculado à classe de período parcial (ingressante pelo concurso público nº003/2010), na existência de vaga real ou a tornar-se real na mesma etapa / modalidade de ensino, poderá participar desta fase, no entanto, terá a carga horária de sua nova titularidade adequada a partir do dia 01/02/2023.
- 2.2 O Professor titular em Unidade Escolar, conforme critérios estabelecidos no item 2 da Fase II Professor, poderá pleitear vagas em outro turno da mesma Unidade Escolar.
  - 2.3 O Professor titular da SE-116 somente poderá pleitear as vagas dos períodos

manhã, tarde e noite da Seção de Educação de Jovens e Adultos – EJA.

- 3. No período compreendido entre 9h do dia 10/10/2022 e 17h do dia 11/10/2022, o Professor titular interessado deverá se inscrever no Portal da Educação, seguindo as orientações estabelecidas neste Edital.
- 4. No dia 13/10/2022, às 9h, serão publicados no Portal da Educação os nomes dos Professores inscritos para conferência, bem como a relação de vagas reais e potenciais desta Fase.
- 4.1 No caso de notório erro de fato, o Professor deverá interpor recurso exclusivamente por meio do Portal da Educação, em área restrita, das 9h do dia 13/10/2022 às 12h do dia 14/10/2022, respeitando o contido no item 18 das Disposições Iniciais.
- 4.2 A não manifestação do Professor representará sua concordância em relação à inscrição.
- 4.3 Julgado o recurso, haverá publicação de nova e definitiva lista de inscritos e das vagas reais e potenciais para a Fase II do Processo de Remoção, no dia 17/10/2022, às 9h, no Portal da Educação.
- 5. No período compreendido entre 9h do dia 17/10/2022 e 17h do dia 19/10/2022, os interessados deverão acessar o Portal da Educação e indicar os períodos de intenção.
- 5.1 Será considerado desistente e permanecerá no atual período de titularidade, o participante que não preencher e confirmar os períodos de intenção.
- 6. No dia 20/10/2022, a partir das 9h, todos os interessados deverão acessar o Portal da Educação, para conferir suas opções.
- 6.1 No caso de notório erro de fato, o Professor deverá interpor recurso exclusivamente por meio do Portal da Educação, em área restrita, das 9h do dia 20/10/2022 às 12h do dia 21/10/2022, respeitando o contido no item 18 das Disposições Iniciais.
- 6.2 A não manifestação do Professor representará sua concordância em relação ao boletim de opções apresentado.
- 6.3 Julgado o recurso, haverá publicação de nova e definitiva lista de opções, no dia 24/10/2022, às 9h, no Portal da Educação.
- 7. O resultado do Processo de Remoção Interna será divulgado no dia 24/10/2022, às 12h, no Portal da Educação.
- 7.1 No caso de notório erro de fato, o Professor deverá interpor recurso exclusivamente por meio do Portal da Educação, em área restrita, das 12h do dia

24/10/2022 às 17h do dia 25/10/2022, respeitando o contido no item 18 das Disposições Iniciais.

- 7.2 A não manifestação do Professor representará sua concordância em relação ao resultado desta Fase.
- 7.3 Julgado o recurso, haverá publicação do resultado final e definitivo da Fase II, no dia 26/10/2022, às 17h, no Portal da Educação.

### FASE III - PROFESSOR Remoção para Profissional com Titularidade - Geral

- 1. As vagas reais remanescentes da Fase II serão publicadas no dia 27/10/2022, às 9h, no Portal da Educação.
- 2. No período compreendido entre 9h do dia 27/10/2022 e 17h do dia 31/10/2022, o Professor titular interessado em participar desta Fase deverá se inscrever no Portal da Educação, seguindo as orientações estabelecidas neste Edital.
- 3. No dia 01/11/2022, às 9h, serão publicados no Portal da Educação os nomes dos Professores inscritos para conferência, bem como a relação de vagas reais e potenciais desta Fase.
- 3.1 No caso de notório erro de fato, o Professor deverá interpor recurso exclusivamente por meio do Portal da Educação, em área restrita, das 9h do dia 01/11/2022 às 12h do dia 03/11/2022, respeitando o contido no item 18 das Disposições Iniciais.
- 3.2 Caso não haja manifestação do Professor, a lista de inscritos apresentada no Portal da Educação será considerada oficial para o Processo, sendo as vagas oferecidas como potenciais.
- 3.3 Julgado o recurso, haverá publicação de nova e definitiva lista de inscritos e das vagas reais e potenciais, no dia 04/11/2022, às 9h, no Portal da Educação.
- 4. No período compreendido entre 9h do dia 04/11/2022 e 17h do dia 07/11/2022, os interessados deverão acessar o Portal da Educação e indicar suas vagas de intenção, sem limite de opções.
- 4.1 Será considerado desistente e permanecerá na atual titularidade, o participante que não preencher e confirmar o cadastro de opções.
- 5. No dia 08/11/2022, a partir das 9h, todos os interessados deverão acessar o Portal da Educação, para conferir suas opções.

- 5.1 No caso de notório erro de fato, o Professor deverá interpor recurso exclusivamente por meio do Portal da Educação, em área restrita, das 9h do dia 08/11/2022 às 12h do dia 09/11/2022, respeitando o contido no item 18 das Disposições Iniciais.
- 5.2 A não manifestação do Professor representará sua concordância em relação ao boletim de opções apresentado.
- 5.3 Julgado o recurso, haverá publicação de nova e definitiva lista de opções, no dia 10/11/2022, às 9h, no Portal da Educação.
- 6. O resultado será publicado no dia 10/11/2022, às 12h, no Portal da Educação.
- 6.1 No caso de notório erro de fato, o Professor deverá interpor recurso exclusivamente por meio do Portal da Educação, em área restrita, das 12h do dia 10/11/2022 às 17h do dia 11/11/2022, respeitando o contido no item 18 das Disposições Iniciais.
- 6.2 A não manifestação do Professor representará sua concordância em relação ao resultado desta Fase.
- 6.3 Julgado o recurso, haverá publicação do resultado final e definitivo da Fase III, no dia 16/11/2022, às 17h, no Portal da Educação.

## FASE IV - PROFESSOR Remoção para Profissional sem Titularidade

- 1. As vagas reais remanescentes da Fase III serão publicadas no dia 17/11/2022, às 9h, no Portal da Educação.
- 2. O Professor sem titularidade será inscrito, automaticamente, e a respectiva lista de inscritos será publicada no dia 17/11/2022, às 9h, no Portal da Educação.
- 2.1 No caso de notório erro de fato, o Professor deverá interpor recurso exclusivamente por meio do Portal da Educação, em área restrita, das 9h do dia 17/11/2022 às 12h do dia 18/11/2022, respeitando o contido no item 18 das Disposições Iniciais.
- 2.2 A não manifestação do Professor representará sua concordância em relação à lista de inscritos apresentada no Portal da Educação.
- 2.3 Julgado o recurso, haverá publicação de nova e definitiva lista de inscritos, no dia 21/11/2022, às 9h, no Portal da Educação.

- 3. No período compreendido entre 9h do dia 21/11/2022 e 17h do dia 23/11/2022, o Professor sem titularidade deverá preencher e confirmar o cadastro de opções no Portal da Educação, seguindo as orientações estabelecidas neste Edital.
- 3.1 O limite de opções para os Professores sem titularidade será determinado pelo número de vagas reais publicadas. O participante deverá classificar na ordem de preferência **todas** as vagas existentes.
- 4. No dia 24/11/2022, às 9h, estará disponível no Portal da Educação a lista de opções para conferência.
- 4.1 No caso de notório erro de fato, o Professor deverá interpor recurso exclusivamente por meio do Portal da Educação, em área restrita, das 9h do dia 24/11/2022 às 12h do dia 25/11/2022, respeitando o contido no item 18 das Disposições Iniciais.
- 4.2 A não manifestação do Professor representará sua concordância em relação ao boletim de opções apresentado.
- 4.3 Julgado o recurso, haverá publicação de nova e definitiva lista de opções, no dia 28/11/2022 às 9h, no Portal da Educação.
- 5. O resultado será publicado no dia 28/11/2022, às 12h, no Portal da Educação.
- 5.1 No caso de notório erro de fato, o Professor deverá interpor recurso exclusivamente por meio do Portal da Educação, em área restrita, das 12h do dia 28/11/2022 às 17h do dia 29/11/2022, respeitando o contido no item 18 das Disposições Iniciais.
- 5.2 A não manifestação do Professor representará sua concordância em relação ao resultado desta Fase.
- 5.3 Julgado o recurso, haverá publicação do resultado final e definitivo da Fase IV, no dia 30/11/2022, às 17h, no Portal da Educação.
- 6. O Professor sem titularidade que não preencher e confirmar suas opções obterá uma titularidade compulsória, a qual lhe será atribuída ao final do Processo de Remoção, nos termos do item 8 das Disposições Iniciais.

### **CAPÍTULO III**

### REMOÇÃO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO

1. Em 26/09/2022, às 9h, será publicado no Portal da Educação, para conferência, o relatório

de vagas reais.

- 2. O Coordenador Pedagógico inscrito na Fase I, ao adquirir titularidade, poderá se inscrever para as Fases II e III, se for do seu interesse.
- 3. O Coordenador Pedagógico participante da Fase II poderá se inscrever para a Fase III, se for do seu interesse.

### FASES DE REMOÇÃO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO

# FASE I - COORDENADOR PEDAGÓGICO Remoção para Profissional Excedente

- 1. Em 26/09/2022, às 9h, será publicado no Portal da Educação o relatório de vagas reais.
- 2. O Coordenador Pedagógico excedente será inscrito automaticamente.
- 3. Em 26/09/2022, às 9h, será publicado no Portal da Educação o nome do Coordenador Pedagógico inscrito para conferência.
- 3.1 No caso de notório erro de fato, o Coordenador Pedagógico deverá interpor recurso exclusivamente por meio do Portal da Educação, em área restrita, das 9h do dia 26/09/2022 às 12h do dia 27/09/2022, respeitando o contido no item 18 das Disposições Iniciais.
- 3.2 Caso não haja manifestação do Coordenador Pedagógico, a lista de inscritos apresentada no Portal da Educação será considerada oficial para o processamento da referida Fase.
- 3.3 Julgado o recurso, haverá publicação de nova e definitiva lista de inscritos para a Fase I, no dia 28/09/2022, às 9h, no Portal da Educação.
- 4. No período compreendido entre 9h do dia 28/09/2022 e 17h do dia 30/09/2022, o Coordenador Pedagógico excedente deverá preencher cadastro de opções no Portal da Educação, seguindo as orientações estabelecidas neste Edital.
- 4.1 O limite de opções para os Coordenadores Pedagógicos excedentes será determinado pelo número de vagas reais publicadas. O participante deverá classificar na ordem de preferência **todas** as vagas existentes.
- 5. No dia 03/10/2022, a partir das 9h, todos os Coordenadores Pedagógicos participantes deverão conferir suas opções no Portal da Educação.

- 5.1 No caso de notório erro de fato, o Coordenador Pedagógico deverá interpor recurso exclusivamente por meio do Portal da Educação, em área restrita, das 9h do dia 03/10/2022 às 12h do dia 04/10/2022, respeitando o contido no item 18 das Disposições Iniciais.
- 5.2 A não manifestação do Coordenador Pedagógico representará sua concordância em relação ao boletim de opções apresentado.
- 5.3 Julgado o recurso, haverá publicação de nova e definitiva lista de opções, no dia 05/10/2022, às 9h, no Portal da Educação.
- 6. Em 05/10/2022, às 12h, haverá publicação do resultado no Portal da Educação.
- 6.1 No caso de notório erro de fato, o Coordenador Pedagógico deverá interpor recurso exclusivamente por meio do Portal da Educação, em área restrita, das 12h do dia 05/10/2022 às 17h do dia 06/10/2022, respeitando o contido no item 18 das Disposições Iniciais.
- 6.2 A não manifestação do Coordenador Pedagógico representará sua concordância em relação ao resultado desta Fase.
- 6.3 Julgado o recurso, haverá publicação do resultado final e definitivo da Fase I, no dia 07/10/2022, às 17h, no Portal da Educação.
- 7. O Coordenador Pedagógico excedente que não preencher e confirmar suas opções obterá uma titularidade compulsória, a qual lhe será atribuída ao final do Processo de Remoção (após a Fase IV), nos termos do item 8 das Disposições Iniciais.

## FASE II – COORDENADOR PEDAGÓGICO Remoção para Profissional com Titularidade - Interna na Unidade

- 1. As vagas reais remanescentes da Fase I serão publicadas no dia 10/10/2022, às 9h, no Portal da Educação.
- Somente poderá participar desta Fase o Coordenador Pedagógico interessado em alterar o seu turno de titularidade, na existência de vaga real na Unidade onde é titular, ou a tornarse real durante esta Fase.
- 3. No período compreendido entre 9h do dia 10/10/2022 e 17h do dia 11/10/2022, o Coordenador Pedagógico titular interessado deverá se inscrever no Portal da Educação, seguindo as orientações estabelecidas neste Edital.
- 4. No dia 13/10/2022, às 9h, serão publicados no Portal da Educação os nomes dos

Coordenadores Pedagógicos inscritos para conferência, bem como a relação de vagas reais e potenciais desta Fase.

- 4.1 No caso de notório erro de fato, o Coordenador Pedagógico deverá interpor recurso exclusivamente por meio do Portal da Educação, em área restrita, das 9h do dia 13/10/2022 às 12h do dia 14/10/2022, respeitando o contido no item 18 das Disposições Iniciais.
- 4.2 A não manifestação do Coordenador Pedagógico representará sua concordância em relação à inscrição.
- 4.3 Julgado o recurso, haverá publicação de nova e definitiva lista de inscritos e das vagas reais e potenciais para a Fase II do Processo de Remoção, no dia 17/10/2022, às 9h, no Portal da Educação.
- 5. No período compreendido entre 9h do dia 17/10/2022 e 17h do dia 19/10/2022, os interessados deverão acessar o Portal da Educação e indicar o período de intenção.
- 5.1 Será considerado desistente e permanecerá no atual período de titularidade, o participante que não preencher e confirmar o período de intenção.
- 6. No dia 20/10/2022, a partir das 9h, todos os interessados deverão acessar o Portal da Educação, para conferir suas opções.
- 6.1 No caso de notório erro de fato, o Coordenador Pedagógico deverá interpor recurso exclusivamente por meio do Portal da Educação, em área restrita, das 9h do dia 20/10/2022 às 12h do dia 21/10/2022, respeitando o contido no item 18 das Disposições Iniciais.
- 6.2 A não manifestação do Coordenador Pedagógico representará sua concordância em relação ao boletim de opções apresentado.
- 6.3 Julgado o recurso, haverá publicação de nova e definitiva lista de opções, no dia 24/10/2022, às 9h, no Portal da Educação.
- 7. O resultado do Processo de Remoção Interna será divulgado no dia 24/10/2022, às 12h, no Portal da Educação.
- 7.1 No caso de notório erro de fato, o Coordenador Pedagógico deverá interpor recurso exclusivamente por meio do Portal da Educação, em área restrita, das 12h do dia 24/10/2022 às 17h do dia 25/10/2022, respeitando o contido no item 18 das Disposições Iniciais.
- 7.2 A não manifestação do Coordenador Pedagógico representará sua concordância em relação ao resultado desta Fase.

7.3 Julgado o recurso, haverá publicação do resultado final e definitivo da Fase II, no dia 26/10/2022, às 17h, no Portal da Educação.

## FASE III – COORDENADOR PEDAGÓGICO Remoção para Profissional com Titularidade - Geral

- 1. As vagas reais remanescentes da Fase II serão publicadas no dia 27/10/2022, às 9h, no Portal da Educação.
- 2. No período compreendido entre 9h do dia 27/10/2022 e 17h do dia 31/10/2022, o Coordenador Pedagógico titular interessado em participar desta Fase deverá se inscrever no Portal da Educação, seguindo as orientações estabelecidas neste Edital.
- 3. No dia 01/11/2022, às 9h, serão publicados no Portal da Educação os nomes dos Coordenadores Pedagógicos inscritos para conferência, bem como a relação de vagas reais e potenciais desta Fase.
- 3.1 No caso de notório erro de fato, o Coordenador Pedagógico deverá interpor recurso exclusivamente por meio do Portal da Educação, em área restrita, das 9h do dia 01/11/2022 às 12h do dia 03/11/2022, respeitando o contido no item 18 das Disposições Iniciais.
- 3.2 Caso não haja manifestação do Coordenador Pedagógico, a lista de inscritos apresentada no Portal da Educação será considerada oficial para o Processo, sendo as vagas oferecidas como potenciais.
- 3.3 Julgado o recurso, haverá publicação de nova e definitiva lista de inscritos e das vagas reais e potenciais, no dia 04/11/2022, às 9h, no Portal da Educação.
- 4. No período compreendido entre 9h do dia 04/11/2022 e 17h do dia 07/11/2022, os interessados deverão acessar o Portal da Educação e indicar suas vagas de intenção, sem limite de opções.
- 4.1 Será considerado desistente e permanecerá na atual titularidade, o participante que não preencher e confirmar o cadastro de opções.
- 5. No dia 08/11/2022, a partir das 9h, todos os interessados deverão acessar o Portal da Educação, para conferir suas opções.
- 5.1 No caso de notório erro de fato, o Coordenador Pedagógico deverá interpor recurso exclusivamente por meio do Portal da Educação, em área restrita, das 9h do dia 08/11/2022 às 12h do dia 09/11/2022, respeitando o contido no item 18 das Disposições

### Iniciais.

- 5.2 A não manifestação do Coordenador Pedagógico representará sua concordância em relação ao boletim de opções apresentado.
- 5.3 Julgado o recurso, haverá publicação de nova e definitiva lista de opções, no dia 10/11/2022, às 9h, no Portal da Educação.
- 6. O resultado será publicado no dia 10/11/2022, às 12h, no Portal da Educação.
- 6.1 No caso de notório erro de fato, o Coordenador Pedagógico deverá interpor recurso exclusivamente por meio do Portal da Educação, em área restrita, das 12h do dia 10/11/2022 às 17h do dia 11/11/2022, respeitando o contido no item 18 das Disposições Iniciais.
- 6.2 A não manifestação do Coordenador Pedagógico representará sua concordância em relação ao resultado desta Fase.
- 6.3 Julgado o recurso, haverá publicação do resultado final e definitivo da Fase III, no dia 16/11/2022, às 17h, no Portal da Educação.

## FASE IV – COORDENADOR PEDAGÓGICO Remoção para Profissional sem Titularidade

- 1. As vagas reais remanescentes da Fase III serão publicadas no dia 17/11/2022, às 9h, no Portal da Educação.
- 2. O Coordenador Pedagógico sem titularidade será inscrito, automaticamente, e a respectiva lista de inscritos será publicada no dia 17/11/2022, às 9h, no Portal da Educação.
- 2.1 No caso de notório erro de fato, o Coordenador Pedagógico deverá interpor recurso exclusivamente por meio do Portal da Educação, em área restrita, das 9h do dia 17/11/2022 às 12h do dia 18/11/2022, respeitando o contido no item 18 das Disposições Iniciais.
- 2.2 A não manifestação do Coordenador Pedagógico representará sua concordância em relação à lista de inscritos apresentada no Portal da Educação.
- 2.3 Julgado o recurso, haverá publicação de nova e definitiva lista de inscritos, no dia 21/11/2022, às 9h, no Portal da Educação.
- 3. No período compreendido entre 9h do dia 21/11/2022 e 17h do dia 23/11/2022, o Coordenador Pedagógico sem titularidade deverá preencher e confirmar o cadastro de

opções no Portal da Educação, seguindo as orientações estabelecidas neste Edital.

- 3.1 O limite de opções para os Coordenadores Pedagógicos sem titularidade será determinado pelo número de vagas reais publicadas. O participante deverá classificar na ordem de preferência **todas** as vagas existentes.
- 4. No dia 24/11/2022, às 9h, estará disponível no Portal da Educação a lista de opções para conferência.
- 4.1 No caso de notório erro de fato, o Coordenador Pedagógico deverá interpor recurso exclusivamente por meio do Portal da Educação, em área restrita, das 9h do dia 24/11/2022 às 12h do dia 25/11/2022, respeitando o contido no item 18 das Disposições Iniciais.
- 4.2 A não manifestação do Coordenador Pedagógico representará sua concordância em relação ao boletim de opções apresentado.
- 4.3 Julgado o recurso, haverá publicação de nova e definitiva lista de opções, no dia 28/11/2022, às 9h, no Portal da Educação.
- 5. O resultado será publicado no dia 28/11/2022, às 12h, no Portal da Educação.
- 5.1 No caso de notório erro de fato, o Coordenador Pedagógico deverá interpor recurso exclusivamente por meio do Portal da Educação, em área restrita, das 12h do dia 28/11/2022 às 17h do dia 29/11/2022, respeitando o contido no item 18 das Disposições Iniciais.
- 5.2 A não manifestação do Coordenador Pedagógico representará sua concordância em relação ao resultado desta Fase.
- 5.3 Julgado o recurso, haverá publicação do resultado final e definitivo da Fase IV, no dia 30/11/2022, às 17h, no Portal da Educação.
- 6. O Coordenador Pedagógico sem titularidade que não preencher e confirmar suas opções obterá uma titularidade compulsória, a qual lhe será atribuída ao final do Processo de Remoção, nos termos do item 8 das Disposições Iniciais.

### **CAPÍTULO IV**

### REMOÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR / DIRIGENTE DE CRECHE

1. Em 26/09/2022, às 9h, será publicado no Portal da Educação para conferência, o relatório de vagas reais.

- 2. O Diretor Escolar/Dirigente de Creche inscrito na Fase I, ao adquirir titularidade, poderá se inscrever para a Fase II, se for do seu interesse.
- 3. O Dirigente de Creche deverá optar por Unidades Escolares com atendimento exclusivo a alunos de 0 (zero) a 3 (três) anos.

### FASES DE REMOÇÃO DO DIRETOR ESCOLAR / DIRIGENTE DE CRECHE

### FASE I - DIRETOR ESCOLAR / DIRIGENTE DE CRECHE Remoção para Profissional Excedente

- 1. Em 26/09/2022, às 9h, será publicado no Portal da Educação o relatório de vagas reais.
- 2. O Diretor Escolar/Dirigente de Creche excedente será inscrito automaticamente.
- 3. Em 26/09/2022, às 9h, será publicado no Portal da Educação o nome do Diretor Escolar/Dirigente de Creche inscrito para conferência.
- 3.1 No caso de notório erro de fato, o Diretor Escolar/Dirigente de Creche deverá interpor recurso exclusivamente por meio do Portal da Educação, em área restrita, das 9h do dia 26/09/2022 às 12h do dia 27/09/2022, respeitando o contido no item 18 das Disposições Iniciais.
- 3.2 Caso não haja manifestação do Diretor Escolar/Dirigente de Creche, a lista de inscritos apresentada no Portal da Educação será considerada oficial para o processamento da referida Fase.
- 3.3 Julgado o recurso, haverá publicação de nova e definitiva lista de inscritos para a Fase I, no dia 28/09/2022, às 9h, no Portal da Educação.
- 4. No período compreendido entre 9h do dia 28/09/2022 e 17h do dia 30/09/2022, o Diretor Escolar/Dirigente de Creche excedente deverá preencher cadastro de opções no Portal da Educação, seguindo as orientações estabelecidas neste Edital.
- 4.1 O limite de opções para os Diretores Escolares/Dirigente de Creche excedentes será determinado pelo número de vagas reais publicadas. O participante deverá classificar na ordem de preferência **todas** as vagas existentes.
- 5. No dia 03/10/2022, a partir das 9h, todos os Diretores Escolares/Dirigente de Creche participantes deverão conferir suas opções no Portal da Educação.
  - 5.1 No caso de notório erro de fato, o Diretor Escolar/Dirigente de Creche deverá

interpor recurso exclusivamente por meio do Portal da Educação, em área restrita, das 9h do dia 03/10/2022 às 12h do dia 04/10/2022, respeitando o contido no item 18 das Disposições Iniciais.

- 5.2 A não manifestação do Diretor Escolar/Dirigente de Creche representará sua concordância em relação ao boletim de opções apresentado.
- 5.3 Julgado o recurso, haverá publicação de nova e definitiva lista de opções, no dia 05/10/2022, às 9h, no Portal da Educação.
- 6. Em 05/10/2022, às 12h, haverá publicação do resultado no Portal da Educação.
- 6.1 No caso de notório erro de fato, o Diretor Escolar/Dirigente de Creche deverá interpor recurso exclusivamente por meio do Portal da Educação, em área restrita, das 12h do dia 05/10/2022 às 17h do dia 06/10/2022, respeitando o contido no item 18 das Disposições Iniciais.
- 6.2 A não manifestação do Diretor Escolar/Dirigente de Creche representará sua concordância em relação ao resultado desta Fase.
- 6.3 Julgado o recurso, haverá publicação do resultado final e definitivo da Fase I, no dia 07/10/2022, às 17h, no Portal da Educação.
- 7. O Diretor Escolar/Dirigente de Creche excedente que não preencher e confirmar suas opções obterá uma titularidade compulsória, a qual lhe será atribuída ao final do Processo de Remoção (após a Fase III), nos termos do item 8 das Disposições Iniciais.

## FASE II – DIRETOR ESCOLAR / DIRIGENTE DE CRECHE Remoção para Profissional com Titularidade - Geral

- 1. As vagas reais remanescentes da Fase I serão publicadas no dia 10/10/2022, às 9h, no Portal da Educação.
- 2. No período compreendido entre 9h do dia 10/10/2022 e 17h do dia 11/10/2022, o Diretor Escolar/Dirigente de Creche titular interessado em participar desta Fase deverá se inscrever no Portal da Educação, seguindo as orientações estabelecidas neste Edital.
- 3. No dia 13/10/2022, às 9h, serão publicados no Portal da Educação os nomes dos Diretores Escolares/Dirigente de Creche inscritos para conferência, bem como a relação de vagas reais e potenciais desta Fase.
- 3.1 No caso de notório erro de fato, o Diretor Escolar/Dirigente de Creche deverá interpor recurso exclusivamente por meio do Portal da Educação, em área restrita, das 9h

do dia 13/10/2022 às 12h do dia 14/10/2022, respeitando o contido no item 18 das Disposições Iniciais.

- 3.2 Caso não haja manifestação do Diretor Escolar/Dirigente de Creche, a lista de inscritos apresentada no Portal da Educação será considerada oficial para o Processo, sendo as vagas oferecidas como potenciais.
- 3.3 Julgado o recurso, haverá publicação de nova e definitiva lista de inscritos e das vagas reais e potenciais, no dia 17/10/2022, às 9h, no Portal da Educação.
- 4. No período compreendido entre 9h do dia 17/10/2022 e 17h do dia 19/10/2022, os interessados deverão acessar o Portal da Educação e indicar suas vagas de intenção, sem limite de opções.
- 4.1 Será considerado desistente e permanecerá na atual titularidade, o participante que não preencher e confirmar o cadastro de opções.
- 5. No dia 20/10/2022, a partir das 9h, todos os interessados deverão acessar o Portal da Educação, para conferir suas opções.
- 5.1 No caso de notório erro de fato, o Diretor Escolar/Dirigente de Creche deverá interpor recurso exclusivamente por meio do Portal da Educação, em área restrita, das 9h do dia 20/10/2022 às 12h do dia 21/10/2022, respeitando o contido no item 18 das Disposições Iniciais.
- 5.2 A não manifestação do Diretor Escolar/Dirigente de Creche representará sua concordância em relação ao boletim de opções apresentado.
- 5.3 Julgado o recurso, haverá publicação de nova e definitiva lista de opções, no dia 24/10/2022, às 9h, no Portal da Educação.
- 6. O resultado será publicado no dia 24/10/2022, às 12h, no Portal da Educação.
- 6.1 No caso de notório erro de fato, o Diretor Escolar/Dirigente de Creche deverá interpor recurso exclusivamente por meio do Portal da Educação, em área restrita, das 12h do dia 24/10/2022 às 17h do dia 25/10/2022, respeitando o contido no item 18 das Disposições Iniciais.
- 6.2 A não manifestação do Diretor Escolar/Dirigente de Creche representará sua concordância em relação ao resultado desta Fase.
- 6.3 Julgado o recurso, haverá publicação do resultado final e definitivo da Fase II, no dia 26/10/2022, às 17h, no Portal da Educação.

### FASE III – DIRETOR ESCOLAR Remoção para Profissional sem Titularidade

- 1. As vagas reais remanescentes da Fase II serão publicadas no dia 27/10/2022, às 9h, no Portal da Educação.
- 2. O Diretor Escolar sem titularidade será inscrito automaticamente, e a respectiva lista de inscritos será publicada no dia 27/10/2022, às 9h, no Portal da Educação.
- 2.1 No caso de notório erro de fato, o Diretor Escolar deverá interpor recurso exclusivamente por meio do Portal da Educação, em área restrita, das 9h do dia 27/10/2022 às 12h do dia 31/10/2022, respeitando o contido no item 18 das Disposições Iniciais.
- 2.2 A não manifestação do Diretor Escolar representará sua concordância em relação à lista de inscritos apresentada no Portal da Educação.
- 2.3 Julgado o recurso, haverá publicação da nova e definitiva lista de inscritos, no dia 01/11/2022, às 9h, no Portal da Educação.
- 3. No período compreendido entre 9h do dia 01/11/2022 e 17h do dia 04/11/2022, o Diretor Escolar sem titularidade deverá preencher e confirmar o cadastro de opções no Portal da Educação, seguindo as orientações estabelecidas neste Edital.
- 3.1 O limite de opções para os Diretores Escolares sem titularidade será determinado pelo número de vagas reais publicadas. O participante deverá classificar na ordem de preferência **todas** as vagas existentes.
- 4. No dia 07/11/2022, às 9h, estará disponível no Portal da Educação a lista de opções para conferência.
- 4.1 No caso de notório erro de fato, o Diretor Escolar deverá interpor recurso exclusivamente por meio do Portal da Educação, em área restrita, das 9h do dia 07/11/2022 às 12h do dia 08/11/2022, respeitando o contido no item 18 das Disposições Iniciais.
- 4.2 A não manifestação do Diretor Escolar representará sua concordância em relação ao boletim de opções apresentado.
- 4.3 Julgado o recurso, haverá publicação de nova e definitiva lista de opções, no dia 09/11/2022, às 9h, no Portal da Educação.
- 5. O resultado será publicado no dia 09/11/2022, às 12h, no Portal da Educação.
- 5.1 No caso de notório erro de fato, o Diretor Escolar deverá interpor recurso exclusivamente por meio do Portal da Educação, em área restrita, das 12h do dia

09/11/2022 às 17h do dia 10/11/2022, respeitando o contido no item 18 das Disposições Iniciais.

- 5.2 A não manifestação do Diretor Escolar representará sua concordância em relação ao resultado desta Fase.
- 5.3 Julgado o recurso, haverá publicação do resultado final e definitivo da Fase III, no dia 11/11/2022, às 17h, no Portal da Educação.
- 6. O Diretor Escolar sem titularidade que não preencher e confirmar suas opções obterá uma titularidade compulsória, a qual lhe será atribuída ao final do Processo de Remoção, nos termos do item 8 das Disposições Iniciais.

### **CAPÍTULO V**

### REMOÇÃO PARA ASSISTENTE DE DIRETOR ESCOLAR

- 1. Em 17/11/2022 às 9h, será publicado no Portal da Educação para conferência o relatório de vagas reais.
- 2. O Assistente de Diretor Escolar inscrito na Fase I, ao adquirir titularidade, poderá se inscrever para a Fase II se for do seu interesse.

### FASES DE REMOÇÃO DE ASSISTENTE DE DIRETOR ESCOLAR

## FASE I - ASSISTENTE DE DIRETOR ESCOLAR Remoção para Profissional Excedente

- 1. Em 17/11/2022, às 9h, será publicado no Portal da Educação para conferência o relatório de vagas reais.
- 2. O Assistente de Diretor Escolar excedente será inscrito automaticamente.
- 3. A escolha da vaga será realizada no dia 18/11/2022, das 9h às 12h, por meio de impresso próprio disponível no Portal da Educação, a ser entregue pessoalmente na SE-322 Seção de Movimentação de Pessoal, situada à Av. Wallace Simonsen, 222 Bairro Nova Petrópolis.
- 4. A ausência do profissional excedente nesse dia implicará na atribuição de titularidade compulsória.

5. O resultado desta Fase será publicado no dia 18/11/2022, às 14h, no Portal da Educação.

### FASE II – ASSISTENTE DE DIRETOR ESCOLAR Remoção para Profissional com Titularidade - Geral

- 1. As vagas reais remanescentes da Fase I serão publicadas no dia 18/11/2022, às 14h, no Portal da Educação.
- 2. A inscrição e a escolha de opções serão realizadas no dia 18/11/2022 às 14h, por meio de impresso próprio disponível no Portal da Educação, a ser entregue pessoalmente na SE-322 Seção de Movimentação de Pessoal, situada à Av. Wallace Simonsen, 222 Bairro Nova Petrópolis.
- 3. A ausência do profissional neste dia e horário implicará em sua não participação nesta Fase.
- 4. O resultado desta Fase será publicado no dia 18/11/2022, às 17h, no Portal da Educação.

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 1. É de responsabilidade de cada interessado verificar e conferir todas as publicações afetas aos procedimentos e Fases do Processo de Remoção relativas ao seu cargo. Assim, em todos os períodos mencionados neste Edital para a interposição de recurso, a não apresentação do mesmo pelo interessado caracterizará a concordância com as publicações do Portal da Educação.
- 2. O acesso ao Portal da Educação poderá ser realizado em qualquer lugar que tenha conexão com a internet, por meio do endereço <a href="https://educacao.saobernardo.sp.gov.br">https://educacao.saobernardo.sp.gov.br</a>
- 3. Em qualquer Fase do Processo de Remoção serão respeitados o critério e a prioridade de atendimento de acordo com o disposto no Capítulo I deste Edital, e havendo empate serão utilizados os seguintes critérios: ordem cronológica de início no cargo e de nascimento.
- 4. Aos Professores ingressantes pelo concurso público nº003/2010 será facultada a alteração de carga horária, ao final do Processo de Remoção, por meio de Resolução da Secretaria de Educação, visando redução opcional da carga horária de titularidade, excetuando-se aqueles que adquiriram titularidade em classes de período Integral − Creche, Semi-Integral ou Educar Mais.
- 5. Aos Professores I de Educação Básica que possuem titularidade com carga horária diferente de 24 horas semanais na SE-116 Seção de Educação de Jovens e Adultos EJA, será facultada a alteração de carga horária, ao final do Processo de Remoção, por meio de

Resolução da Secretaria de Educação, visando redução opcional da carga horária de titularidade.

- 6. Os profissionais que mantiverem ou adquirirem titularidade na carga horária de 40 horas semanais deverão possuir disponibilidade de trabalho em todos os períodos de funcionamento da Unidade Escolar de titularidade.
- 7. O resultado obtido no presente Processo de Remoção entrará em vigor a partir de 01/02/2023.
- 8. Ao final deste Processo de Remoção será divulgado relatório de escala interna atualizado de modalidade/período/turno para os cargos de Professor e Coordenador Pedagógico, de acordo com os critérios presentes neste Edital.
- 9. Os Professores mencionados no item 12 das Disposições Iniciais participarão de atribuição em data a ser definida pela SE-322 Seção de Movimentação de Pessoal e divulgada por meio de Rede, sendo realizada através do Portal da Educação, com designação a título precário, após o término do Processo de Remoção.
- 10. Não participarão deste Processo de Remoção os profissionais mencionados nos itens 1.4.1, 1.4.2, 2.4 e 3.3 do Capítulo I Critérios de classificação e prioridades de escolha, que não estejam no exercício das atribuições de seus cargos ou que tenham ingressado no cargo após 31/08/2022.
- 10.1 Os Professores I de Educação Básica sem titularidade, admitidos pelo concurso público nº001/2014, cuja classificação obtida seja inferior à 2887ª e não estejam no exercício das atribuições do cargo por inaptidão, readaptação ou cedido não participarão deste Processo de Remoção.
- 11. O sistema informatizado responsável pelo processamento de dados do Processo de Remoção não realiza permutas e nem contempla profissionais que tenham definido dentre suas opções apenas vagas potenciais que não se tornaram reais durante a Fase de participação.
- 12. Os casos omissos devem ser apresentados à Comissão, mediante requerimento próprio e individual, e serão resolvidos pela mesma, durante as fases deste Processo de Remoção.

São Bernardo do Campo, 16 de setembro de 2022.

#### **NADYA PEREIRA**

Coordenadora da Comissão de Remoção 2022/2023